

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.031 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA N.º 1.031 de 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Guaraqueçaba para o Exercício Financeiro 2026 – LOA 2026 – estimando a receita e fixando a despesa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

CAPÍTULO I

Do Orçamento do Município

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Inciso III do Art. 165º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, no valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), sendo 21.695.093,60 (vinte e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais e sessenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 26.304.906,40 (vinte e seis milhões e trezentos e quatro mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º- O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), fixa a Despesa do Poder Legislativo em R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais) e do Poder Executivo em R\$ 44.640.000 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

§1º. A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

Receita de impostos, Taxas, contribuição de Melhoria	R\$	1.533.167,00
Receita de contribuições	R\$	267.800,00
Receita Patrimonial	R\$	2.497.776,00
Receitas de Serviços	R\$	9.238,00
Transferências correntes	R\$	48.701.077,00
Outras Receitas Correntes	R\$	618.000,00
SOMA RECEITAS CORRENTES	R\$	53.627.058,00
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Créditos	R\$	6.874,00
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.874,00

ESPECIFICAÇÃO VALOR RECEITAS CORRENTES

DEDUÇÕES DA RECEITA

Descontos Concedidos	R\$	-10.295,00
Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	-5.623.637,00
SOMA DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$	-5.633.932,00
TOTAL GERAL	R\$	48.000.000,00

§ 2º. A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em R\$

48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), conforme o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

01 Câmara Municipal	R\$	3.360.000,00
02 Gabinete da Prefeita e do Vice – Prefeito	R\$	145.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.916.000,00
07 Secretaria Municipal de Transporte e Obras	R\$	2.881.255,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	3.950.731,66
09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável	R\$	2.354.306,94
10 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R\$	729.000,00
11 Procuradoria Geral do Município	R\$	63.000,00
12 Secretaria de Turismo	R\$	798.000,00
13 Controladoria Geral do Município	R\$	17.800,00
99 Reserva de Contingência	R\$	480.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	21.695.093,60

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

04 Secretaria Municipal de Educação	R\$	15.029.608,40
05 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.955.000,00
06 Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente	R\$	2.320.298,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$	26.304.906,40
TOTAL GERAL	R\$	48.000.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art. 4º. As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2026, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC, criado pela Lei Complementar no 011/2014 de 28 de maio de 2014, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº829/2021, de 24 de maio de 2021, no total de R\$ 9.110.731,75 (nove milhões e cento e dez mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos

Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 180/2008, de 14 de novembro

de 2008, no total de R\$ 8.242.700,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos.

Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº437/15, de 02 de setembro 2015, no total de R\$ 178.531,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 10/91, de 20 de dezembro 1991, no total de R\$ 267.373,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais

Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal nº117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil);

Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por Lei Municipal no ano de 2022, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 925/2023, de 02 de março de 2023 no total de R\$ 1.000,00 (mil reais);

99 – Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	R\$ 480.000,00

§ 1º- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 15/12/2026, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de **15% (quinze por cento)**, do total geral dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 6º. Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo 6º desta Lei:

Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2026 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

§ 1º- Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Projeto de Lei, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Projeto de Lei, em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.

Art. 8º. Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, desde que existam rubricas orçamentárias no exercício vigente.

Art. 9º. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, para incluir o detalhamento das 17 (dezesete) ações, descritas nos incisos deste artigo, que foram aprovadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba na Sessão Ordinária de 23.12.2025.

– CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER. Órgão: Câmara Municipal de Guaraqueçaba. Tipo: Emenda Aditiva Objeto da Emenda Criação da ação "Procuradoria da Mulher" no Programa Legislativo;

- CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA Órgão:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

– CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA;

- IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria

Carolina de Lisboa, Av. Superagui;

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto;

- EMENDA Nº 06- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – VARADOURO;

- REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA;

- TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS;

- NOVA REDE DE ÁGUA – ILHA DE MARIANA;

- REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO;

- PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER;

- REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR;

- REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA;

- CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS, BERTIOGA E PURUQUARA);

- REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA);

- REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE;

- CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO.

Art. 12. Apresente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA,
em 08 de janeiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:50741F25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/01/2026. Edição 3447

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	53.627.058,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.533.167,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.318.886,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	328.778,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	191.657,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	63.330,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-10.295,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.684,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	82.759,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.884,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	137.121,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	137.029,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	92,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	331.026,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	331.026,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	331.026,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	331.026,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	135.326,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	195.700,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	659.082,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	659.082,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	659.082,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	566.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.131,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.978,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	88.473,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS	214.281,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	106.062,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	106.062,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	95.730,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	46.197,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	48.442,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.00.	Taxas de funcionamento	1.091,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.546,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	8.546,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.786,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	1.786,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.219,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	108.219,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	61.800,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.822,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.900,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.697,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	267.800,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.800,00

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	267.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.497.776,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.497.776,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.497.776,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Royalties	1.070,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	2.277,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.074.303,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	850,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	4.021,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.140,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	13.728,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	45.856,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	6.860,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	46.350,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	FNAS - índice de gestão Descent do P.B. Família - IGDPPF	22.039,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	62.129,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	35.576,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Vigilância Sanitária	222,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviços	877,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Taxa de Poder de Polícia	5.154,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	CIDE (Lei 10.866/04 1B°)	12.793,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	998,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmácia/PR	651,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	Recursos Ordinários Livres.	1.154.530,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	6.352,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	9.238,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.238,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	4.619,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	4.619,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.701.077,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.077.728,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.415.113,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.475.568,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.415.113,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.400.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.568,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-15.113,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	75.568,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-15.113,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	191.340,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	191.340,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	191.340,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	191.340,00

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.339,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.339,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN	3.339,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.180.931,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	2.180.931,00
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	2.142.400,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Asistência Social	38.531,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.227.782,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.227.782,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.227.782,00

14/01/26, 08:29

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.227.782,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.350.795,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	5.876.987,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	618.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	618.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	618.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	618.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.874,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.874,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.874,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.874,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.874,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.874,00

Total: 48.000.000,00

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	53.627.058,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.623.637,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-10.295,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.533.167,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-10.295,00
CONTRIBUIÇÕES	267.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.497.776,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.701.077,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.623.637,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.874,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.874,00

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:980BBB57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2026. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01	1 LEGISLATIVO MUNICIPAL Legislativa	3.360.000,00
		3.360.000,00
Órgão: 04	2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO Administração	145.000,00
		145.000,00
Órgão: 04	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Administração	6.859.000,00
06	Segurança Pública	35.000,00
15	Urbanismo	22.000,00
		6.916.000,00
Órgão: 12	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Educação	15.029.608,40
		15.029.608,40
Órgão: 10	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Saúde	8.955.000,00
		8.955.000,00
Órgão: 08	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Assistência Social	2.320.298,00
		2.320.298,00
Órgão:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
04	Administração	1.515.385,00
15	Urbanismo	1.283.870,00
17	Saneamento	82.000,00
		2.881.255,00
Órgão:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	Administração	1.297.158,00
28	Encargos Especiais	2.653.573,66
		3.950.731,66
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
04	Administração	1.833.400,00
14	Direitos da Cidadania	15.000,00
20	Agricultura	505.906,94
		2.354.306,94
Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	309.000,00
15	Urbanismo	420.000,00
		729.000,00
Órgão: 02	11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Judiciária	63.000,00
		63.000,00
Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER	
04	Administração	424.000,00
27	Desporto e Lazer	374.000,00
		798.000,00
Órgão: 04	13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Administração	17.800,00
		17.800,00
Órgão:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	Reserva de Contingência	480.000,00

		480.000,00
		48.000.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.360.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	145.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.916.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.029.608,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.955.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.320.298,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	2.881.255,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.950.731,66
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.354.306,94
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	729.000,00
11	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER	798.000,00
13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00
	TOTAL:	48.000.000,00
	Total Geral	48.000.000,00

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1F363E6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2026. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/1985

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	3.200.000,00	160.000,00	3.360.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	120.000,00	25.000,00	145.000,00
DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.831.000,00	50.000,00	6.881.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	30.000,00	5.000,00	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	5.579.876,65	339.000,00	5.918.876,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.110.731,75		9.110.731,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	641.300,00	25.000,00	666.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.921.205,40	367.494,60	8.288.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.780.855,00	44.539,00	1.825.394,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	165.400,00	13.131,00	178.531,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	254.873,00	12.500,00	267.373,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	49.000,00		49.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS			
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	2.089.885,00	791.370,00	2.881.255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.890.731,66	60.000,00	3.950.731,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.227.000,00	122.306,94	2.349.306,94
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE	679.000,00	50.000,00	729.000,00
PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63.000,00		63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,	560.000,00	237.000,00	797.000,00
ESPORTE E LAZER	1.000,00		1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	14.800,00	3.000,00	17.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		480.000,00
	45.214.658,46	2.305.341,54	48.000.000,00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:43D3C358

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2026. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>